



ANEXOS DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO CRM/ES 059/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo é contratação de empresa para fornecimento de Licenciamento Adobe para o Parque de Informática deste Conselho Regional de Medicina, pelo período de 36 meses. Serão adquiridas 15 (quinze) Licenças Adobe Acrobat Pro DC.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – Características Específicas:

2.1. CRIAÇÃO E EXPORTAÇÃO

- 2.1.1. Possibilitar a criação de um arquivo PDF a partir de uma página em branco.
- 2.1.2. Possibilitar alta compressão quando criar arquivo PDF a partir de um escâner.
- 2.1.3. Possibilitar a geração de arquivo PDF a partir de múltiplos arquivos e de múltiplos tipos.
- 2.1.4. Possibilitar a manutenção das camadas (*layers*) quando combinar múltiplos arquivos PDF.
- 2.1.5. Possibilitar criação e validação de PDFs nos padrões: PDF/A, PDF/E e PDF/X.
- 2.1.6. Possibilitar a exportação de um arquivo PDF para texto puro.
- 2.1.7. Possibilitar a exportação de um arquivo PDF para o formato RTF.
- 2.1.8. Possibilitar a exportação de um arquivo PDF para o formato HTML.
- 2.1.9. Possibilitar a exportação de um arquivo PDF para os formatos mais comuns de edição de texto (.doc, .odt), apresentação (.ppt, .odp) e planilha eletrônica (.xls, .ods), mantendo todas as características como fontes, *layouts*, tabelas, etc.
- 2.1.10. Possibilitar a exportação de um arquivo PDF para os formatos mais comuns de imagem como JPEG e PNG.

2.2. EDIÇÃO

- 2.2.1. Possibilitar a edição da fonte utilizada (tipo, estilo, tamanho, cor e efeito).
- 2.2.2. Reconhecer, editar e remover hiperlinks de arquivos PDF.
- 2.2.3. Possibilitar a modificação do alinhamento do texto (alinhar a direita, alinhar a esquerda, centralizar e justificar).
- 2.2.4. Possibilitar a modificação do espaçamento entre linhas.
- 2.2.5. Possibilitar a modificação e redimensionamento de parágrafos.
- 2.2.6. Permitir adicionar, editar, manipular e remover cabeçalhos e rodapés, marcas d'água e panos de fundo.
- 2.2.7. Permitir adicionar, editar, manipular e remover hiperlinks e marcadores.
- 2.2.8. Permitir adicionar, editar, manipular e remover arquivos de vídeo.
- 2.2.9. Permitir adicionar, editar, manipular e remover anotações.
- 2.2.10. Permitir adicionar, editar, manipular e remover desenhos.
- 2.2.11. Possibilitar a correção ortográfica do documento bem como identificar erros comuns de digitação.
- 2.2.12. Possibilitar a otimização do tamanho do arquivo PDF.



2.3. COLABORAÇÃO

- 2.3.1. Possuir integração com os serviços cloud storage mais comuns como Dropbox, Google Drive e One Drive.
- 2.3.2. Possibilitar a adição, edição, manipulação e remoção de comentários.
- 2.3.3. Possuir ferramentas integradas para comentários e desenhos.
- 2.3.4. Permitir a adição de arquivo externo como comentário.

2.4. ORGANIZAÇÃO

- 2.4.1. Permitir a manipulação das páginas de um documento (apagar, cortar, extrair, trocar).
- 2.4.2. Permitir a reordenação das páginas selecionando e arrastando suas miniaturas tanto no mesmo documento como em diferentes documentos.
- 2.4.3. Possibilitar a junção de documentos abertos em um só arquivo PDF.
- 2.4.4. Permitir a inserção de páginas no documento aberto a partir de outro arquivo PDF.
- 2.4.5. Permitir a inserção de páginas a partir de um escâner.
- 2.4.6. Possuir o recurso *Bates numbering*.

2.5. ESCÂNER E OCR

- 2.5.1. Permitir a criação de um documento a partir do escâner.
- 2.5.2. Possuir o recurso de OCR (*Optical Character Recognition*) para criar texto buscável, editável e selecionável.
- 2.5.3. Possuir perfis pré-configurados modificáveis ou clonáveis de escaneamento.
- 2.5.4. Possuir a possibilidade de encontrar “suspeitos OCR” e permitir a edição dos resultados encontrados.
- 2.5.5. Possibilitar a geração do arquivo de ambos os lados de uma folha.
- 2.5.6. Permitir a remoção de páginas em branco.
- 2.5.7. Realizar um autoajuste das páginas escaneadas.
- 2.5.8. Possibilitar a geração de marcadores nos arquivos gerados.
- 2.5.9. Permitir numeração dos versos das folhas escaneadas.

2.6. FORMULÁRIOS

- 2.6.1. Possibilitar o preenchimento e salvamento de formulários do tipo Acroform e XFA.
- 2.6.2. Possuir um assistente para criação de formulários.
- 2.6.3. Possuir recurso de autocompletar formulários.
- 2.6.4. Possibilitar a criação personalizada de formulários com campos de texto, botões selecionáveis, menus e campos para assinatura digital.
- 2.6.5. Possuir suporte à JavaScript.
- 2.6.6. Permitir a exportação de formulários no formato CSV.

2.7. PROTEÇÃO E ASSINATURA

- 2.7.1. Possibilitar a assinatura de documentos a partir de um arquivo.
- 2.7.2. Possibilitar a assinatura de documentos em todas as páginas no mesmo local.
- 2.7.3. Possibilitar a adição, edição, manipulação, remoção e verificação de assinaturas digitais.
- 2.7.4. Possuir ferramenta de redação que possibilite a análise e remoção de informações sensíveis de um documento PDF como metadados, comentários, camadas ocultas, etc.
- 2.7.5. Permitir a adição de carimbos de tempo às assinaturas e/ou documentos.



- 2.7.6. Permitir a adição, edição, manipulação, remoção e verificação de senhas para controle de permissões e proteção dos documentos.
- 2.7.7. Permitir a adição, edição, manipulação, remoção e verificação de certificados para controle de permissões e proteção dos documentos.
- 2.7.8. Permitir a adição, edição, manipulação, remoção e verificação de políticas de segurança aos arquivos.
- 2.7.9. Permitir a utilização de certificados e senhas para a encriptação dos arquivos.
- 2.7.10. Possuir um modo seguro que restrinja ações não autorizadas e envio de dados.

2.8. IMPRESSÃO E VISUALIZAÇÃO

- 2.8.1. Permitir a impressão e visualização de arquivos PDF e seus formulários.
- 2.8.2. Permitir a impressão das páginas que compõe um favorito selecionado.
- 2.8.3. Permitir a comparação de documentos lado a lado.
- 2.8.4. Possuir ferramentas de grades e régua para facilitar o posicionamento de objetos no arquivo.
- 2.8.5. Possibilitar a navegação e visualização dos PDFs através dos marcadores e miniaturas.
- 2.8.6. Possuir ferramenta de busca que inclua os comentários e marcadores com possibilidade de realce de todas as ocorrências encontradas.

3. DA GARANTIA E RECEBIMENTO

- 3.1. Os softwares deverão ser entregues, na versão mais atualizada, por meio eletrônico pelo site do fabricante Adobe, com opção de download ilimitado, com acesso exclusivo ao Contratante.
- 3.2. Os itens serão recebidos de forma provisória e, após as verificações necessárias, de forma definitiva;
- 3.3. Os itens deverão ter garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus para a Contratante;
- 3.4. A garantia será dada através da atualização dos softwares em todas as suas funcionalidades para as novas versões com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações;
- 3.5. As atualizações deverão englobar assinaturas de atualização das funcionalidades do conjunto de softwares.



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do *Edital de Licitação Pregão Presencial CRM/ES e seus Anexos N° 003/2018*, vimos apresentar a(o) Pregoeiro(a) nossa *Proposta de Preço* para Aquisição de Licenciamento para o Parque de Informática do CRM/ES, observadas todas as estipulações do correspondente Edital e seus Anexos; asseverando que:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____, CNPJ N°: _____

com Sede à _____, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão CRM/ES 003/2018, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

1. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA CADA ITEM

Item	Licença	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Licenças de uso Adobe Acrobat Pro DC, pelo período de 36 meses.	15		

2. VALOR GLOBAL

O valor global total dos itens é de R\$ _____

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Dados Bancários:

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Nome do representante legal: _____

N° da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone/fax/email para contato: _____

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CRM/ES Nº XXX/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, endereço eletrônico oficial para contato (email) presidência@crmes.org.br neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. CARLOS MAGNO PRETTI DALAPÍCOLA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/ES sob o nº 2483, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF Nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA** e, em conjunto denominada **PARTES**, por seus representantes legais infra-firmados, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de Licenciamento Adobe para o Parque de Informática do CRM/ES, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas no Edital e seus anexos.

1.2 Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações do Objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificações	Quantidade
01	Aquisição de Licença de uso do Adobe Acrobat Pro DC, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	15



3. DO PRAZO, PRORROGAÇÕES, RESCISÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação de até o máximo de 04 (quatro) anos, se por interesse do contratante conforme previsto no art. 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/1993; assim como ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRM-ES que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

3.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

3.4. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

3.5. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor GLOBAL do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

4.1.1. O valor unitário, as especificações do Objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Licença de uso do Adobe Acrobat Pro DC, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	15		

4.1.2. O valor supramencionado leva em consideração todos os custos, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.1.3. Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos dos cofres do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM/ES.

4.2. O CRM/ES terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

4.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo.



- 4.4. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários da CONTRATADA (nome do seu banco, números da agência e conta corrente), se o pagamento for efetuado por meio de depósito em conta.
- 4.5. O CRM/ES reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Legislação vigente.
- 4.6. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, através da conta corrente da CONTRATADA, indicada na nota fiscal/fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.
- 4.7. Por ocasião da apresentação das faturas, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, o FGTS (CEF), certidão da Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como de Débitos Trabalhistas, em plena validade.
- 4.8. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, também, documento que comprove o enquadramento naquela situação.
- 4.9. De acordo com a Lei nº 9.430/96 e Inst. Norm. SRF nº 480/04 c/ alterações, da Rec. Fed. do Brasil, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES NACIONAL.
- 4.10. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 4.11. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado em Contrato, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 4.12. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 4.13. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante a prestação de serviços, o mesmo não estiver de acordo com o previsto neste Edital.
- 4.14. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 4.15. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.16. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante a prestação de serviços, o mesmo não estiver de acordo com o previsto neste Edital.



4.17. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

4.18. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. RE Pactuação e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

5.1. Os preços ajustados para a aquisição dos produtos objeto deste Contrato são fixos e irrealizáveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data CONTRATADA ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços.

5.2. O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art.65 da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo.

6. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os créditos orçamentários responsáveis por este Contrato correrão à conta dos recursos da Dotação do orçamento do exercício de 2017, sob a rubrica nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.045 – AQUISIÇÃO DE SISTEMAS/PROGRAMAS (SOFTWARE) DE INFORMÁTICA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da contratante:

7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista pela Lei federal 8.666/93;

7.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

7.1.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

7.1.4. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

7.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada nos termos deste instrumento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

7.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

7.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



7.1.8. Manter informada a CONTRATADA sobre qualquer acontecimento que esteja em desacordo com os termos do presente contrato;

7.1.9. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.10. Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital Licitatório e anexos correspondentes;

7.1.11. Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os serviços do objeto do presente Contrato serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nos Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, devendo ainda:

8.2. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da Licitação;

8.3. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;

8.4. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

8.5. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.7. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

8.9. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência e ainda:

8.10. Prestar serviços em conformidade com a Cláusula Segunda e cumprir com os prazos de entrega determinados neste Contrato;



- 8.11. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do gestor do Contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, também as normas da CONTRATANTE;
- 8.13. Responsabilizar-se pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 8.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 8.15. Sempre que a Administração requerer, a CONTRATADA deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.
- 8.16. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.
- 8.17. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo e contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do presente Contrato.
- 8.19. Não será permitido nenhum acréscimo no valor ora pactuado, estando incluído no mesmo despesas de locomoção, diária, alimentação, transporte, instrutores, supervisores, coordenadores, materiais, e demais materiais e serviços para realização e execução dos cursos na capital e no interior, inclusive locação de espaço.
- 8.20. A Contratada deverá ater-se às demais condições ajustadas neste instrumento Contratual.

9. DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL E INICIATIVA

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Pela execução do Objeto em desacordo com o presente Edital.

9.1.2. Pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as consequências da inadimplência;

9.1.3. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutável a realização do OBJETO deste Contrato;



9.1.4. Pela falência ou concordata da CONTRATADA.

9.1.5. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

9.1.5.1. Por acordo entre as partes;

9.1.5.2. Judicialmente;

9.1.5.3. Por iniciativa da Contratante.

10. DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. A recusa do adjudicatário em acatar a ordem de assinar o contrato sujeitar-lhe-á à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.2. Nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993 fica a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, bem como atraso injustificado, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva etapa de execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.3. Na forma do art. 87, § 2º, incs. I, III, e IV da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a Contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

10.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do Cadastro de Fornecedores do CRM/ES, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para o certame;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar e/ou fraudar a execução do Contrato.

10.5. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

10.7. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das condições estabelecidas, fica



estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993.

10.8. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

11. DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

11.1. O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CRM/ES.

12. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. O presente contrato foi lavrado conforme os trâmites do **Pregão Presencial CRM/ES Nº. 003/2018**.

13. DA GARANTIA E RECEBIMENTO

13.1. Os softwares deverão ser entregues, na versão mais atualizada, por meio eletrônico pelo site do fabricante Adobe, com opção de download ilimitado, com acesso exclusivo ao Contratante.

13.2. Os itens serão recebidos de forma provisória e, após as verificações necessárias, de forma definitiva;

13.3. Os itens deverão ter garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus para a Contratante;

13.4. A garantia será dada através da atualização dos softwares em todas as suas funcionalidades para as novas versões com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações;

13.5. As atualizações deverão englobar assinaturas de atualização das funcionalidades do conjunto de softwares.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico da Regência.

15. DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Na forma de que dispõe o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado como Fiscal/Executor do presente contrato o Servidor Sr. Guilherme Luciano Marques.

15.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.3. Ao Gestor do Contrato – representante designado pela CONTRATANTE – caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

15.3.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

15.3.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, quando for o caso;



15.3.3. Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

15.3.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

15.3.5. Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

15.3.6. Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

15.3.7. Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

16. DO FORO

16.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem às partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições do presente instrumento, ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação ou alteração do contrato, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

17.2. Todas as comunicações, notificações ou avisos decorrentes do presente instrumento deverão ser feitos por correspondência protocolada, por *fax* ou por *e-mail* devidamente recebidos.

17.3. Este contrato obriga as partes signatárias e sucessores em todas as cláusulas, termos e condições, respondendo a parte infratora pelas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações cabíveis no caso de procedimento judicial.

17.4. A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento não afetará nem desobrigará o cumprimento das demais, que continuarão vigentes em todos os seus efeitos.

17.5. Quaisquer alterações nas disposições deste contrato somente terão validade e eficácia se devidamente formalizadas mediante aditivo contratual escrito firmado pelos representantes legais das partes, sendo considerados inexistentes quaisquer compromissos ou acordos verbais.



18. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

18.2. A CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

18.3. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Vitória/ES, xxx de xxxxx de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM/ES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____



CRM-ES
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

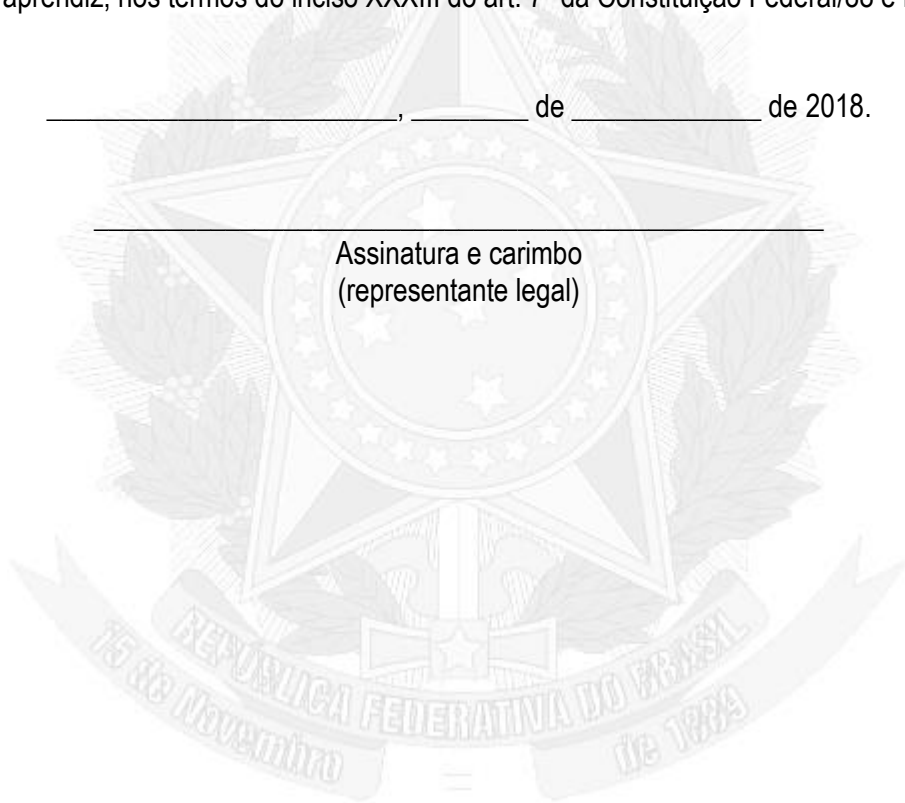
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão Presencial CRM/ES 003/2018 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal)





CRM-ES
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 003/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Legislação Vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2018

Representante Legal



CRM-ES
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Empresa _____, situada à Rua _____, na cidade _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone (____) _____, declaramos a inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente Pregão. Declaramos, ainda, que os documentos apresentados estão dentro das datas de validade, bem como são as últimas alterações contratuais.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

